

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

PROCESSO Nº 59500.000838/2021-48-e

ITENS

113, 114, 115 e 116

Aos 03 dias de fevereiro do ano de 2022, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 - Fornecimento eventual de suprimentos de materiais de expediente, consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha, no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília, DF**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2022, seção 3, p. 39 e, homologado pela Resolução nº 157, de 03 de fevereiro de 2022, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.000838/2021-48-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **EDITORA GRAFICA GUARANY LTDA – CNPJ 26.425.181/0001-91**, com sede na SIG, Quadra 08, n. 2.376 – Brasília – DF, telefone nº (61) 9 8125-5535/3201-2622, E-mail: editoraguarany@yahoo.com.br, representada por seu representante legal, Sr. IRADIR SOARES DE LIMA, RG nº 009.858, SSP/DF, CPF nº



111.492.486-43, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
113	Envelope Material: Kraft, Gramatura: 80, Modelo: Saco Padrão, Cor: Ouro,	20.500	0,40	8.200,00
114	Envelope Material: Kraft, Gramatura: 110, Modelo: Saco Padrão, Cor: Natural,	10.000	0,46	4.600,00
115	Envelope Material: Kraft, Gramatura: 80, Modelo: Ofício, Tamanho (C X L): 114 X 229, Cor: Branco,	12.500	0,40	5.000,00
116	Capa Processo Material: Cartolina, Gramatura: 180, Características Adicionais 1: Reforço Vulcapel Azul, Vinco 2 Cm, Furo Universal, Cor: Palha, Formato: 244 X 326	3.00	2,49	7.470,00
VALOR TOTAL				R\$ 25.270,00

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

2.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. **DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 e seus anexos.

4. **DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:



- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 91/2021**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 25 do Edital nº 91/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO



9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021, seus anexos, e a proposta da empresa **EDITORA GRAFICA GUARANY LTDA** vencedora do certame supramencionado.

10.2. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF 15 de fevereiro de 2022



MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente

CODEVASF

Documento assinado digitalmente
 **IRADIR SOARES DE LIMA**
Data: 16/02/2022 11:29:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

IRADIR SOARES DE LIMA

EDITORA GRAFICA GUARANY LTDA



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

PROCESSO Nº 59500.000838/2021-48-e

ITEM 6, 7 e 13

Aos 03 dias de fevereiro do ano de 2022, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 - Fornecimento eventual de suprimentos de materiais de expediente, consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha, no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília, DF**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2022, seção 3, p. 39 e, homologado pela Resolução nº 157, de 03 de fevereiro de 2022, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.000838/2021-48-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **EDUARDO RITA BEM – CNPJ 18.539.470/0001-93**, com sede na Rua Irmão Francisco nº 55 sala 201 - Bairro Humaitá – Poa/RS, telefone nº (51) 3093-1015, E-mail:erb@erbdistribuidora.com.br, representada por seu representante legal, Sr. EDUARDO RITA BEM, residente e domiciliado na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, 1618 - apt 203 - Bela Vista - Porto Alegre/RS, RG nº 5074152728 SSP/RS, CPF nº



018.789.330-60, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
6	Papel Sulfite para impressão de Plantas, 75g/m2, 914 X 50 metros, para plotter a jato de tinta, rolo c/ 50 metros	60	84,00	5.040,00
7	Papel Sulfite para impressão de Plantas, 90g/m2, 914 X 50 metros, para plotter a jato de tinta, rolo com 50 metros	60	94,50	5.670,00
13	Bandeja expediente, material acrílico, cor fumê, comprimento 360 mm, largura 260 mm, altura 40 mm, modelo tipo dúplex.	60	42,00	2.520,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.230,00

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

2.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. **DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 e seus anexos.

4. **DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:



- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 91/2021**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 25 do Edital nº 91/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO



9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021, seus anexos, e a proposta da empresa **EDUARDO RITA BEM** vencedora do certame supramencionado.

10.2. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF 16 de fevereiro de 2022

MARCELO ANDRADE
MOREIRA PINTO

Assinado de forma digital por
MARCELO ANDRADE MOREIRA
PINTO
Dados: 2022.03.16 11:07:50 -03'00'

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente

CODEVASF

EDUARDO RITA
BEM:018789330
60

Assinado de forma digital
por EDUARDO RITA
BEM:01878933060
Dados: 2022.02.17 11:42:53
-03'00'

EDUARDO RITA BEM



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

PROCESSO Nº 59500.000838/2021-48-e

ITEM 92

Aos 03 dias de fevereiro do ano de 2022, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 - Fornecimento eventual de suprimentos de materiais de expediente, consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha, no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília, DF**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2022, seção 3, p. 39 e, homologado pela Resolução nº 157, de 03 de fevereiro de 2022, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.000838/2021-48-e, **RESOLVE** registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 41.752.554/0001-22**, com sede na Rua Princesa Isabel, 185, sala 2, Centro, Barão de Cotegipe/RS, telefone nº (54) 2523-2036, E-mail: comercialellomed@gmail.com, representada por seu representante legal, Sra. **NATÁLIA MÓSENA CAPELETI**, residente e domiciliado na Av. Maurício Cardoso, n.º 615, bairro Centro, na



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

cidade de Erechim/RS, RG nº 2108383981 SJS/RS, CPF nº 023.515.230-75, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
92	Máscara cirúrgica descartável, triplacamada, atóxica, clipe nasal embutido, fixação com elástico, filtro BF E com mínimo de 95% de retenção bacteriológica, hipoalergênica, pregas horizontais, cor branca, uso Descartável, caixa com 50 unidades	2.700	9,30	25.110,00
VALOR TOTAL				R\$ 25.110,00

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

- 2.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 e seus anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 91/2021**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 25 do Edital nº 91/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021, seus anexos, e a proposta da empresa **ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** vencedora do certame supramencionado.
- 10.2. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF 15 de fevereiro de 2022

MARCELO
ANDRADE
MOREIRA PINTO

Assinado de forma digital
por MARCELO ANDRADE
MOREIRA PINTO
Dados: 2022.03.16 11:07:18
-03'00'

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente

CODEVASF

ELLOMED
COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:4175255
4000122

Assinado de forma
digital por ELLOMED
COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:4175255400012
Dados: 2022.02.17
14:15:04 -03'00'

NATALIA
MOSENA
CAPELETI:02
351523075

Assinado de
forma digital por
NATALIA MOSENA
CAPELETI:023515
23075
Dados: 2022.02.17
14:15:17 -03'00'

NATÁLIA MÓSENA CAPELETI

ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

PROCESSO Nº 59500.000838/2021-48-e

ITENS 35, 36 e 85

Aos 03 dias de fevereiro do ano de 2022, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 - Fornecimento eventual de suprimentos de materiais de expediente, consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha, no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília, DF**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2022, seção 3, p. 39 e, homologado pela Resolução nº 157, de 03 de fevereiro de 2022, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.000838/2021-48-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA – CNPJ 41.597.891/0001-92**, com sede na ADE Conjunto 4 Lote 06 Loja 02 Área de Desenvolvimento Econômico – Águas Claras – Brasília / DF, telefone nº (61) 3399-0202, E-mail: digitalinfodf@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr. EDVAN PAIVA DE SOUZA, RG nº 897.629 SSP/DF, CPF nº 351.800.801-34, atendendo



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

EDVAN
PAIVA DE
SOUZA:351
80080134

Assinado de forma
digital por EDVAN
PAIVA DE
SOUZA:351800801
34
Dados: 2022.02.16
10:00:13 -03'00'

às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
35	Etiquetas para impressora jato de tinta e laser, folha tamanho A4, medida da etiqueta 33,9 x 99,0mm. Caixa com 100 folhas, 16 etiquetas por folhas, tamanho A4	180	29,5	5.310,00
36	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado	300	1,9	570,00
85	Ponteira Material Polipropileno, Aplicação Acabamento De Banner, Comprimento 1, Cor Preta, Diâmetro 3/4.	20	23,3	466,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.346,00

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

EDVAN
PAIVA DE
SOUZA:35
180080134

Assinado de forma digital por EDVAN PAIVA DE SOUZA:35180080134
Dados: 2022.02.16 10:00:36 -03'00'

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 2.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 e seus anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.



Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 91/2021**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 25 do Edital nº 91/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

EDVAN
PAIVA DE
SOUZA:351
80080134

Assinado de forma
digital por EDVAN
PAIVA DE
SOUZA:3518008013
4
Dados: 2022.02.16
10:01:11 -03'00'

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021, seus anexos, e a proposta da empresa **EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA** vencedora do certame supramencionado.

10.2. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF 15 de fevereiro de 2022

MARCELO ANDRADE
MOREIRA PINTO

Assinado de forma digital por
MARCELO ANDRADE MOREIRA
PINTO
Dados: 2022.03.16 11:06:53 -03'00'

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente
CODEVASF

EDVAN PAIVA
DE
SOUZA:35180
080134

Assinado de forma
digital por EDVAN
PAIVA DE
SOUZA:35180080134
Dados: 2022.02.16
10:01:33 -03'00'

EDVAN PAIVA DE SOUZA

EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

PROCESSO Nº 59500.000838/2021-48-e

ITEM 01

Aos 03 dias de fevereiro do ano de 2022, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 - Fornecimento eventual de suprimentos de materiais de expediente, consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha, no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília, DF**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2022, seção 3, p. 39 e, homologado pela Resolução nº 157, de 03 de fevereiro de 2022, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.000838/2021-48-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **GHI COMERCIO DE PAPEIS E ARTIGOS LTDA – CNPJ 34.791.570/0001-69**, com sede na Av. Parque Águas Claras, nº 3.305 - bloco A, sala 206, Águas Claras/DF, telefone nº (61) 9 9816-0476, E-mail: ghipapeis@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr. FABIANA DE FÁTIMA F. S. SANTOS, RG nº 521.059 SSP/DF, CPF nº 694.363.121-72, atendendo às condições previstas no instrumento



convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
01	Papel Para Impressão Formatado Gramatura: 75, Alvura Superior, Tamanho (C X L): 297 X 210, Cor: Branco, Tipo: Sulfite /Apergaminhado/ Ofício.	2.500	14,70	36.750,00
VALOR TOTAL				R\$ 36.750,00

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 2.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS



Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 e seus anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 91/2021**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 25 do Edital nº 91/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021, seus anexos, e a proposta da empresa **GHI COMERCIO DE PAPEIS E ARTIGOS LTDA** vencedora do certame supramencionado.



- 10.2.** O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.892/2013, da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF 15 de fevereiro de 2022

**MARCELO
ANDRADE
MOREIRA PINTO**

Assinado de forma digital
por MARCELO ANDRADE
MOREIRA PINTO
Dados: 2022.03.16
11:06:18 -03'00'

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente

CODEVASF



Assinado de forma digital por
FABIANA DE FATIMA
FERNANDES SILVA DOS SANTOS
Dados: 2022.02.15 19:36:53
-03'00'

FABIANA DE FÁTIMA F. S. SANTOS

GHI COMERCIO DE PAPEIS E ARTIGOS LTDA



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

PROCESSO Nº 59500.000838/2021-48-e

ITEM 38 e 45

Aos 03 dias de fevereiro do ano de 2022, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 - Fornecimento eventual de suprimentos de materiais de expediente, consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha, no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília, DF**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2022, seção 3, p. 39 e, homologado pela Resolução nº 157, de 03 de fevereiro de 2022, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.000838/2021-48-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **GREEN & WHITE DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 29.432.207/0001-17**, com sede na QNM 38 CONJUNTO I CASA 08, Brasília/DF, telefone nº (61) 99972-0149, E-mail: forquilha.comercio@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr. DOUGLAS FERNANDO MOREIRA DO NASCIMENTO, RG nº 3053140 SSP/DF, CPF nº 044.386.451-90, atendendo às condições previstas no instrumento



convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
38	Fita Adesiva Material: Polietileno, Aplicação: Empacotamento, Comprimento: 50, Cor: Marrom, Tipo: Monoface, Largura: 50	120	4,55	546,00
45	Grampo Grampeador Material: Metal, Tamanho: 26/6, Tratamento Superficial: Cobreado	720	1,81	1.303,20
VALOR TOTAL				R\$ 1.849,20

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta



ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

- 2.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 e seus anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 91/2021**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 25 do Edital nº 91/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021, seus anexos, e a proposta da empresa **GREEN & WHITE DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA** vencedora do certame supramencionado.
- 10.2. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF 14 de março de 2022

MARCELO
ANDRADE
MOREIRA PINTO

Assinado de forma digital
por MARCELO ANDRADE
MOREIRA PINTO
Dados: 2022.03.21
11:34:44 -03'00'

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente

CODEVASF



DOUGLAS FERNANDO MOREIRA DO NASCIMENTO:04438645190

2022.03.21 09:53:43 -03'00

DOUGLAS FERNANDO MOREIRA DO NASCIMENTO

GREEN & WHITE DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

PROCESSO Nº 59500.000838/2021-48-e

ITENS 93 e 94

Aos 03 dias de fevereiro do ano de 2022, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 - Fornecimento eventual de suprimentos de materiais de expediente, consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha, no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília, DF**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2022, seção 3, p. 39 e, homologado pela Resolução nº 157, de 03 de fevereiro de 2022, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.000838/2021-48-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 35.663.840/0001-19**, com sede na Av. Contorno, 2905, Sala 407, – Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG, telefone nº (31) 4141-4041, E-mail: operacional@liderlicitacoes.com.br, representada por seu representante legal, Sr. BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO, residente e domiciliado na RUA Nicias Continentino, número 886,



bairro / distrito Nova Gameleira, Belo Horizonte/MG, Carteira de Identidade nº M-11.448.471, CPF nº 051.603.686-63, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
93	Roller Clips retrátil resinado e personalizado, com logomarca da Codevasf.	2.400	3,05	7.320,00
94	Roller Clips retrátil resinado e personalizado, com logomarca da Codevasf.	2.400	2,74	6.576,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.896,00

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.



- 2.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 e seus anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 91/2021**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 25 do Edital nº 91/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021, seus anexos, e a proposta da empresa **IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA** vencedora do certame supramencionado.
- 10.2. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF 21 de fevereiro de 2022

**MARCELO
ANDRADE
MOREIRA PINTO**

Assinado de forma digital
por MARCELO ANDRADE
MOREIRA PINTO
Dados: 2022.03.16
11:08:33 -03'00'

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente
CODEVASF

IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA
LTDA:35663840000119

Assinado de forma digital por
IDCONTROLL IDENTIFICACAO E
TECNOLOGIA LTDA:35663840000119
Dados: 2022.02.21 15:33:39 -03'00'

BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO
IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

PROCESSO Nº 59500.000838/2021-48-e

ITENS:

90, 91, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 117

Aos 03 dias de fevereiro do ano de 2022, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 - Fornecimento eventual de suprimentos de materiais de expediente, consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha, no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília, DF**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2022, seção 3, p. 39 e, homologado pela Resolução nº 157, de 03 de fevereiro de 2022, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.000838/2021-48-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 04.119.118/0001-94**, com sede na A.D.E. Conjunto 02 lotes 20/21 Sala 101 - Águas Claras, Brasília/DF, telefone nº (61) 3399-5972, E-mail: jardacomercial123@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr. DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES,



residente e domiciliado na Rua SMPW, nº 05, Park Way, Brasília/DF, RG nº 1795233 SSP/DF, CPF nº 838.636.251-68, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
90	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração.	24	25,00	600,00
91	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração.	24	25,00	600,00
97	Açúcar cristal de primeira qualidade, entregue em pacotes de 02 (dois) quilogramas cada unidade	3.600	4,37	15.732,00
98	Adoçante, aspecto físico líquido transparente, ciclamato, sacarina, tipo dietético sem aspartame. Frasco 200ml	144	5,85	842,40
99	CHÁ ALIMENTAÇÃO, tipo chá de camomila. Apresentação: sachê / saquinhos de 15g. Cada caixa contendo 15 saquinhos. Validade de 1 ano a contar da data de recebimento	360	4,10	1.476,00



100	CHÁ ALIMENTAÇÃO, tipo chá de hortelã. Apresentação: sachê / saquinhos de 15g. Cada caixa contendo 15 saquinhos. Validade de 1 ano a contar da data de recebimento	360	4,50	1.620,00
101	CHÁ ALIMENTAÇÃO, tipo chá de erva doce. Apresentação: sachê / saquinhos de 15g. Cada caixa contendo 15 saquinhos. Validade de 1 ano a contar da data de recebimento	360	4,20	1.512,00
102	CHÁ ALIMENTAÇÃO, tipo chá de capim-cidreira. Apresentação: sachê / saquinhos de 15g. Cada caixa contendo 15 saquinhos. Validade de 1 ano a contar da data de recebimento	360	4,10	1.476,00
103	Açucareiro em aço inox, com tampa e colher, 300gr.	12	37,81	453,72
106	Copo descartável, poliestireno não tóxico, de 200 ml, na cor branca, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento	2.500	3,80	9.500,00
107	Copo para café em material descartável, poliestireno não tóxico, de 50 ml, na cor branca, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento	3.000	1,89	5.670,00
108	Copo de vidro, 310 ml, 65 mm, 130 mm, incolor, água/suco/refrigerante, superfície lisa e parede fina, transparente.	480	4,50	2.160,00



109	Garrafa térmica, material aço inoxidável, capacidade 1,90 L, comprimento 144 mm, largura 120 mm, altura 357 mm	24	995,00	2.280,00
110	Jarra em aço inox, com aparador, alça e tampa, 2 litros, para água/suco.	12	72,00	864,00
111	Xícara para café, material porcelana, cor branca, superfície lisa e parede fina, capacidade 50 ml, características adicionais com borda dourada e pires, formato cilíndrico.	480	10,88	5.222,40
117	Álcool etílico hidratado líquido, 70% INPM, embalagem de 01 litro. Para uso no combate ao COVID-19	480	6,92	3.321,60
VALOR TOTAL				R\$ 53.330,12

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta



ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

- 2.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 e seus anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 91/2021**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 25 do Edital nº 91/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021, seus anexos, e a proposta da empresa JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI vencedora do certame supramencionado.
- 10.2. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF 15 de fevereiro de 2022.

DOUGLAS BERNARDI
RODRIGUES
BORGES:83862625168

Assinado de forma digital por
DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES
BORGES:83862625168
Dados: 2022.02.18 15:31:39 -03'00'

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente
CODEVASF

**MARCELO ANDRADE
MOREIRA PINTO**

Assinado de forma digital por
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Dados: 2022.03.16 11:08:58 -03'00'

DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES
JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

PROCESSO Nº 59500.000838/2021-48-e

ITENS

08, 09, 26, 34, 39, 77 e 86

Aos 03 dias de fevereiro do ano de 2022, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 - Fornecimento eventual de suprimentos de materiais de expediente, consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha, no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília, DF**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2022, seção 3, p. 39 e, homologado pela Resolução nº 157, de 03 de fevereiro de 2022, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.000838/2021-48-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA – CNPJ 26.780.991/0001-66**, com sede na QNL 12 - CONJ. A - LOTE 03 - L. NORTE - CEP.: 72.256-201 - Taguatinga Norte, Brasília/DF, telefone nº (61) 3964-8385/9 9828-5813, E-mail: jaascomercial@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr. JOSE ADEILDO



ALVES SIQUEIRA, RG nº 808.942 SSP/DF, CPF nº 461.132.401-00, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
8	Almofada para carimbo caixa plástica material almofada esponja absorvente revestida de tecido tamanho nº 3 preto tipo entintada	20	3,25	65,00
9	Almofada para carimbo caixa plástica material almofada esponja absorvente revestida de tecido tamanho nº 3 azul tipo entintada	20	3,25	65,00
26	Clipe tamanho 8/0 metal paralelo cx c/25 un	480	1,5	720,00
34	Elástico para processo na cor branca costura reforçada med.4cm de largura x 25cm de diâmetro com a composição de 70% poliéster e 30% látex, com sigla órgão/Codevasf, na cor preta em toda extensão nas dimensões conforme modelo existente	1.500	1,19	1.785,00



39	Fita adesiva material polipropileno transparente tipo monofaze largura 19mm, comprimento 50m cor incolor aplicação multiuso	600	1,25	750,00
77	Porta fita adesiva material plástico cor preta comprimento 21cm largura 9cm com cortador de fita de metal e base antiderrapante	60	15,65	939,00
86	Tubo rasgado de PVC preto diâmetro 3/4" espessura 2mm med.3 metros comprimento	360	11,75	4.230,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.554,00

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.



- 2.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 e seus anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 91/2021**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 25 do Edital nº 91/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 10.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021, seus anexos, e a proposta da empresa **JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA** vencedora do certame supramencionado.
- 10.2.** O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF 15 de fevereiro de 2022

**MARCELO
ANDRADE
MOREIRA PINTO**

Assinado de forma digital
por MARCELO ANDRADE
MOREIRA PINTO
Dados: 2022.03.16 11:09:19
-03'00'

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente
CODEVASF

**JOSE ADEILDO ALVES
SIQUEIRA**

46113240100:267809910001
66

Assinado de forma digital por
JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA
46113240100:26780991000166
Dados: 2022.02.16 09:01:12 -03'00'

JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

PROCESSO Nº 59500.000838/2021-48-e

ITEM 28

Aos 03 dias de fevereiro do ano de 2022, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 - Fornecimento eventual de suprimentos de materiais de expediente, consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha, no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília, DF**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2022, seção 3, p. 39 e, homologado pela Resolução nº 157, de 03 de fevereiro de 2022, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.000838/2021-48-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **LAZARO BEZERRA SOARES – CNPJ 06.088.333/0001-09**, com sede na Rua Capitão José Porfírio, 445, Centro, Araxá/MG, telefone nº (34) 3662-1987 / 98833-6694, E-mail:lazarobsoares@hotmail.com, representada por seu representante legal, Sr. LAZARO BEZERRA SOARES, residente e domiciliado na Rua Uberaba, 358 - Centro - ARAXPA/MG, RG nº 19691761051644 - SSP/GO, CPF nº 377.416.594-72



, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
28	Cola instantânea, composição éster de cianoacrilato, cor incolor, embalagem plástica com no mínimo 20g.	24	8,40	201,60
VALOR TOTAL				R\$ 201,60

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 2.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

LAZARO
BEZERRA
SOARES:06
088333000
109

Assinado de
forma digital por
LAZARO BEZERRA
SOARES:0608833
3000109
Dados:
2022.02.16
08:19:17 -03'00'



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 e seus anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

LAZARO
BEZERRA
SOARES:06
08833300
0109
Assinado de forma
digital por
LAZARO BEZERRA
SOARES:06088333
000109
Dados: 2022.02.16
08:19:34 -03'00'



- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 91/2021**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 25 do Edital nº 91/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021, seus anexos, e a proposta da empresa **LAZARO BEZERRA SOARES** vencedora do certame supramencionado.

LAZARO BEZERRA SOARES:06088333000109
60883330
00109

Assinado de
forma digital por
LAZARO
BEZERRA
SOARES:06088333000109
Dados:
2022.02.16
08:19:52 -03'00'



- 10.2.** O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.892/2013, da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF 15 de fevereiro de 2022

**MARCELO
ANDRADE
MOREIRA PINTO**

Assinado de forma digital por
MARCELO ANDRADE
MOREIRA PINTO
Dados: 2022.03.16 11:09:37
-03'00'

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente
CODEVASF

**LAZARO BEZERRA
SOARES:0608833
3000109**

Assinado de forma digital
por LAZARO BEZERRA
SOARES:06088333000109
Dados: 2022.02.16
08:20:12 -03'00'

LAZARO BEZERRA SOARES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

PROCESSO Nº 59500.000838/2021-48-e

ITEM 104

Aos 03 dias de fevereiro do ano de 2022, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 - Fornecimento eventual de suprimentos de materiais de expediente, consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha, no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília, DF**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2022, seção 3, p. 39 e, homologado pela Resolução nº 157, de 03 de fevereiro de 2022, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.000838/2021-48-e, **RESOLVE** registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **LPK LTDA – CNPJ 00.535.560/0001-40**, com sede na RUA LUIZ GUALBERTO, 231 – ESTREITO – FLORIANÓPOLIS/SC – CEP.: 88.070-360, telefone nº (48) 3244-2360 / (48) 99183-2406, E-mail:lpk@grupolpk.com representada por seu representante legal, Sra. **VITÓRIA PARCANELLO KILPP**, residente e domiciliado na Rua Luiz Gualberto, nº 231, Estreito – Florianópolis/SC, RG nº 5.288.764 SSP/SC,



CPF nº 082.189.689.03, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
104	Bandeja, formato retangular, comprimento 45 cm, largura 30 cm, material aço inoxidável, cantos arredondados.	12	51,74	620,80
VALOR TOTAL				R\$ 620,80

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 2.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 e seus anexos.



4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;



g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 91/2021**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 25 do Edital nº 91/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021, seus anexos, e a proposta da empresa **LPK LTDA** vencedora do certame supramencionado.

10.2. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



- 10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.892/2013, da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2022.

MARCELO
ANDRADE
MOREIRA PINTO

Assinado de forma digital
por MARCELO ANDRADE
MOREIRA PINTO
Dados: 2022.03.16 11:10:04
-03'00'

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente
CODEVASF

VITORIA
PARCIANELLO
KILPP:08218968903

Assinado de forma digital
por VITORIA PARCIANELLO
KILPP:08218968903
Dados: 2022.02.16 08:11:50
-03'00'

VITÓRIA PARCANELLO KILPP
LPK LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

PROCESSO Nº 59500.000838/2021-48-e

ITEM 33

Aos 03 dias de fevereiro do ano de 2022, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 - Fornecimento eventual de suprimentos de materiais de expediente, consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha, no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília, DF**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2022, seção 3, p. 39 e, homologado pela Resolução nº 157, de 03 de fevereiro de 2022, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.000838/2021-48-e, **RESOLVE** registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA – CNPJ 28.697.784/0001-78**, com sede na Rua Adão Ribeiro, 51 CEP 02755-070 Jardim Primavera São Paulo/SP, telefone nº (11) 3562-7151, E-mail: consulvendas1@gmail.com representada por seu representante legal, Sra. MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, residente e domiciliado na Rua Adão Ribeiro, 51 CEP 02755-070 Jardim Primavera São



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

Paulo/SP, RG nº 32.740.965-4 SSP/SP, CPF nº 257.650.728-01, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
33	Disco Compacto - Cd/Dvd Tempo Duração: 120, Capacidade Dvd Rom: 4.7, Tipo: Gravável E Regravável/Dvd-R,	800	2,61	2.088,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.088,00

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 2.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 e seus anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 91/2021**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 25 do Edital nº 91/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021, seus anexos, e a proposta da empresa **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA** vencedora do certame supramencionado.



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

- 10.2.** O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.892/2013, da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF 15 de fevereiro de 2022

**MARCELO
ANDRADE
MOREIRA PINTO**

Assinado de forma digital
por MARCELO ANDRADE
MOREIRA PINTO
Dados: 2022.03.16
11:10:29 -03'00'

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente
CODEVASF

MARIA
CONSUELO
SOARES DA
MATA:25765072
801

Assinado de forma
digital por MARIA
CONSUELO SOARES
DA
MATA:2576507280
1

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

PROCESSO Nº 59500.000838/2021-48-e

ITEM 88, 89 e 112

Aos 03 dias de fevereiro do ano de 2022, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 - Fornecimento eventual de suprimentos de materiais de expediente, consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha, no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília, DF**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2022, seção 3, p. 39 e, homologado pela Resolução nº 157, de 03 de fevereiro de 2022, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.000838/2021-48-e, **RESOLVE** registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **NATIVA DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ 09.482.201/0001-47**, com sede na SAAN QD 0 BI A Sala 101 Lote 680 Ed SAAN CENTER, Brasília/DF, telefone nº (61) 3045-0307, E-mail:nativadsl@hotmail.com, representada por seu representante legal, Sr. ALEXANDRE NATIVIDADE BUENO, residente e domiciliado na Rua 03 quadra 04, casa 16 – Bairro Taquari / Lago Norte – Brasília/DF, RG nº



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

ALEXANDRE NATIVIDADE BUENO:37675818172
Assinado de forma digital por ALEXANDRE NATIVIDADE BUENO:37675818172
Dados: 2022.02.21 14:37:42 -03'00'

942.613 SSP/DF, CPF nº 376.758.181-72, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
88	Luva de látex emborrachada, tamanho grande, cor amarela, palma antiderrapante, interior liso e talcado, multiuso	24	7,46	179,04
89	Luva de látex emborrachada, tamanho Médio, cor amarela, palma antiderrapante, interior liso e talcado, multiuso	24	6,73	161,52
112	Porta-copo, material aço inoxidável, diâmetro 9 cm	600	6,96	4.176,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.516,56

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.



2.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 e seus anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 91/2021**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 25 do Edital nº 91/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021, seus anexos, e a proposta da empresa **NATIVA DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA** vencedora do certame supramencionado.
- 10.2. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF 16 de fevereiro de 2022

**MARCELO
ANDRADE**

MOREIRA PINTO

Assinado de forma digital
por MARCELO ANDRADE
MOREIRA PINTO

Dados: 2022.03.16
11:10:59 -03'00'

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente

CODEVASF

ALEXANDRE
NATIVIDADE
BUENO:37675818
172

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
NATIVIDADE
BUENO:37675818172
Dados: 2022.02.21 14:41:40
-03'00'

ALEXANDRE NATIVIDADE BUENO
NATIVA DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

PROCESSO Nº 59500.000838/2021-48-e

ITENS

2, 12, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 31, 32, 40, 41, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 60, 61, 63, 65, 66,
67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 81, 82, 83 e 84

Aos 03 dias de fevereiro do ano de 2022, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 - Fornecimento eventual de suprimentos de materiais de expediente, consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha, no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília, DF**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2022, seção 3, p. 39 e, homologado pela Resolução nº 157, de 03 de fevereiro de 2022, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.000838/2021-48-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 30.735.649/0001-11**, com sede na R 7 N 611 QD 12 LT 75 SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO, telefone nº (62) 3235-8276, E-mail: distribuidorarafapaper@hotmail.com ,



representada por seu representante legal, Sr. RAFAEL CARNEIRO FONSECA, RG nº 4811218 SSP/GO, CPF nº 042.720.691-01, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
2	Papel formato A 3 (297 X 420 mm)	15	43,08	646,20
12	Apontador para lápis, material metal, tipo escolar, cor prateado, medindo aproximadamente 25mm x 15mm (CxL), quantidade furos 1, sem depósito.	48	1,05	50,40
16	Barbante 100% algodão, quantidade fios 8, acabamento superficial crú, com aproximadamente 184m de comprimento, rolo com peso mínimo de 250g.	20	9,10	182,00
19	Caneta esferográfica, tinta azul, medindo aprox. 14,5cm, corpo sextavado, transparente, incolor com furo lateral, tampa vazada na parte superior, coluna de tinta transparente com conteúdo mínimo de 10cm, proteção de ponta em forma cônica reforçada, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, fabricada em material plástico ou metálico, material da ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa.	2.500	0,61	1.525,00



	Fabricação nacional.			
20	Caneta esferográfica, tinta vermelha, medindo aprox. 14,5cm, corpo sextavado transparente incolor com furo lateral, tampa vazada na parte superior, coluna de tinta transparente com conteúdo mínimo de 10cm, proteção de ponta em forma cônica reforçada, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, fabricada em material plástico ou metálico, material da ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa. Fabricação nacional	500	0,61	305,00
21	Caneta marca-texto, plástico, fluorescente, fibra chanfrada, cor amarela. Com validade superior a 12 meses no ato da entrega	1.500	1,27	1.905,00
22	Caneta marca-texto, plástico, fluorescente, fibra chanfrada, cor verde Com validade superior a 12 meses no ato da entrega.	600	1,18	708,00
23	Cinta elástico, material látex, de alta resistência, forma circular, tamanho nº 18, cor amarela, caixa com 50 gramas.	30	2,08	62,40
24	Clipe, tamanho 1/0, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	960	1,91	1.833,60



25	Clipe, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo, caixa com 50 unidades.	960	1,91	1.833,60
27	Cola branca, líquida, atóxica, secagem rápida, tipo escolar, com peso de 40g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e C R Q do químico responsável na embalagem. Validade superior a 12 meses no ato da entrega	600	1,19	714,00
31	Corretivo líquido branco, base água, secagem rápida, inodoro, atóxico, embalagem plástica com no mínimo 18ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e C R Q do químico responsável na embalagem. Validade superior a 18 meses no ato da entrega	120	1,59	190,80
32	Disco compacto - C D-R gravável, de 700 mb, 80 min, 52x, apresentação embalagem individual BOX em acrílico.	800	3,18	2.544,00
40	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 50 mm, comprimento 50 m, cor incolor, aplicação multiuso.	480	5,02	2.409,60
41	Fita dupla-face autoadesiva, composta por massa de adesivo acrílico transparente, com propriedade visco elástica, medindo 1,00 (um) milímetro de espessura, 19 (dezenove)	20	60,85	1.217,00



	milímetros de largura e 20 (vinte) metros de comprimento, em formato de rolo, aplicada sobre liner de polietileno.			
47	Grampo trilho, em polipropileno alta resistência, na cor branca, para papel, para fixar processos e dossiê s, garra macho e fêmea, para o arquivamento de até 500 folhas, caixa com 50 unidades.	180	11,57	2.082,60
50	Lacre malote, material plástico, aplicação lacrar malotes, características adicionais numerado com 7 dígitos, cor amarelo, comprimento 16 cm. Pacote com 100 unidades.	150	13,93	2.089,50
51	Lápis preto, material corpo madeira, carga 2b, diâmetro carga 2 mm	2.000	0,55	1.100,00
52	Lapiseira, material plástico, diâmetro de carga de 0,7 mm, c/prendedor, ponta e acionador de metal c/borracha. Marca: equivalente ou superior à PE NTE L.	540	5,35	2.889,00
53	Livro protocolo, material papel off-set, quantidade folhas 100 fl, comprimento 230 mm, largura 170 mm, capa dura.	100	10,35	1.035,00
55	Molha-dedos, plástico, creme atóxico, com 12g, não contém glicerina e não mancha, composto de ácido graxo, glicóis e essências.	55	1,75	87,50



60	Pasta arquivo, material papelão prensado, tipo AZ, largura 280 mm, altura 350 mm, lombada 85 mm, prendedor interno ferragem removível, com visor.	1.200	11,17	13.404,00
61	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo com abas e elástico, largura 240 mm, altura 340 mm, aplicação documentos.	2.000	2,79	5.580,00
63	Pasta arquivo, material PVC , tipo L , largura 230 mm, altura 330 mm, cor incolor.	3.000	0,74	2.220,00
65	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo sanfonada, largura 350 mm, altura 240 mm, cor cristal, características adicionais 12 divisões com abas e elástico.	72	15,50	1.116,00
66	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo. AA Marca	1.200	2,01	2.412,00
67	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AAA.	1.500	2,01	3.015,00
68	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta azul.	120	1,60	192,00
69	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta preto.	120	1,60	192,00
70	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta vermelho.	120	1,60	192,00



71	Pincel marcador permanente P/ CD, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta azul, características; adicionais; ponta 2mm.	120	1,98	237,60
72	Pincel marcador permanente P/ CD, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta preta, características adicionais; ponta 2mm.	120	1,98	237,60
73	Pincel marcador permanente P/ CD, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta vermelha, características adicionais; ponta 2mm.	120	1,98	237,60
74	Pincel para quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor azul.	120	1,86	223,20
75	Pincel para quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor preta.	120	1,86	223,20
76	Pincel para quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor vermelho.	120	1,86	223,20
78	Porta-lápis/clipe/lembrete, material acrílico, cor fumê , tipo conjugado, comprimento 228 mm, largura 65 mm, altura 90 mm.	120	13,53	1.623,60
81	Tesoura com lâmina em aço de 21 cm de comprimento e cabo de polipropileno.	120	6,31	757,20



82	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	50	3,13	156,50
83	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	50	3,13	156,50
84	Prancheta, de plástico acrílico transparente incolor, tamanho 350mm x 240mm, com prendedor de metal.	30	13,68	410,40
VALOR TOTAL				R\$ 58.219,80

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 2.2.** Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 e seus anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 91/2021**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 25 do Edital nº 91/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021, seus anexos, e a proposta da empresa **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI** vencedora do certame supramencionado.



- 10.2.** O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.892/2013, da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF 15 de fevereiro de 2022

**MARCELO
ANDRADE
MOREIRA PINTO**

Assinado de forma digital
por MARCELO ANDRADE
MOREIRA PINTO

Dados: 2022.03.16
11:11:45 -03'00'

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente
CODEVASF

**RAFAEL
CARNEIRO
FONSECA**

Assinado de forma
digital por RAFAEL
CARNEIRO FONSECA

RAFAEL CARNEIRO FONSECA

RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

PROCESSO Nº 59500.000838/2021-48-e

ITEM 95

Aos 03 dias de fevereiro do ano de 2022, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 - Fornecimento eventual de suprimentos de materiais de expediente, consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha, no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília, DF**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2022, seção 3, p. 39 e, homologado pela Resolução nº 157, de 03 de fevereiro de 2022, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.000838/2021-48-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **SOLIDA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI – CNPJ 30.735.649/0001-11**, com sede na Q SQ 15 QUADRA 01 LOTE 28 – Cidade Ocidental/GO, telefone nº (61) 3522-7669/9 8247-5941, E-mail: solidapapeis@gmail.com , representada por seu representante legal, Sr. ANTONIO CARLOS CAVALCANTE GONÇALVES, residente e domiciliado no Condomínio Prive Residencial Mônaco, quadra 23 casa 06, Brasília –



DF, RG nº 481.059 SSP/DF, CPF nº 150.922.161-15, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
95	Protetor crachá, material pvc cristal, comprimento 9cm, largura 6 cm, espessura 0,3mm, características adicionais Conjugado permite a colocação da presilha (clips) tipo jacaré removível com cordão ou alça leitosa na posição Horizontal/Vertical.	2.400	0,58	1.392,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.392,00

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 2.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 e seus anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 91/2021**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 25 do Edital nº 91/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021, seus anexos, e a proposta da empresa **SOLIDA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI** vencedora do certame supramencionado.



- 10.2.** O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.892/2013, da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF 15 de fevereiro de 2022

**MARCELO
ANDRADE
MOREIRA PINTO**

Assinado de forma digital
por MARCELO ANDRADE
MOREIRA PINTO
Dados: 2022.03.16
11:12:10 -03'00'

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente
CODEVASF

**SOLIDA ARTIGOS
DE PAPELARIA
EIRELI:2980201100
0177**

Assinado de forma digital
por SOLIDA ARTIGOS DE
PAPELARIA
EIRELI:29802011000177
Dados: 2022.02.18 16:42:17
-03'00'

**ANTONIO CARLOS CAVALCANTE GONÇALVES
SOLIDA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

PROCESSO Nº 59500.000838/2021-48-e

ITEM 18

Aos 03 dias de fevereiro do ano de 2022, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 - Fornecimento eventual de suprimentos de materiais de expediente, consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha, no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília, DF**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2022, seção 3, p. 39 e, homologado pela Resolução nº 157, de 03 de fevereiro de 2022, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.000838/2021-48-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 25.070.251/0001-73**, com sede na Rua T-39 nº 64 Setor Bueno – Goiânia/GO, telefone nº (62) 3586-9800, E-mail: stylluspapeis@globocom.com / licitacao.styllus@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr. JOVIEL CESAR PONTES BORGES, RG nº 954.940 SSP/GO, CPF nº 271.597.521-04, atendendo às condições



previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
18	Borracha apagadora, 40X 20 mm, branca, capa plástico	300	0,98	294,00
VALOR TOTAL				R\$ 294,00

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 2.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS



Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 e seus anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 91/2021**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 25 do Edital nº 91/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021, seus anexos, e a proposta da empresa **STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA** vencedora do certame supramencionado.



- 10.2.** O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.892/2013, da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF 21 de fevereiro de 2022

**MARCELO
ANDRADE
MOREIRA PINTO**

Assinado de forma digital
por MARCELO ANDRADE
MOREIRA PINTO
Dados: 2022.03.16
11:12:29 -03'00'

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente
CODEVASF

**JOVIEL CESAR
PONTES
BORGES**

Assinado de forma digital
por JOVIEL CESAR
PONTES BORGES
Dados: 2022.02.23
08:44:35 -03'00'

JOVIEL CESAR PONTES BORGES

STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

PROCESSO Nº 59500.000838/2021-48-e

ITENS

3, 5, 14, 15, 17, 49, 80 e 87

Aos 03 dias de fevereiro do ano de 2022, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 - Fornecimento eventual de suprimentos de materiais de expediente, consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha, no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília, DF**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2022, seção 3, p. 39 e, homologado pela Resolução nº 157, de 03 de fevereiro de 2022, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.000838/2021-48-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **VS - VIEIRA & SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI – CNPJ 23.230.795/0001-20**, com sede na Qd. QR 402 Conj. I Lote 14 - Santa Maria Sul - Brasília DF, telefone nº (61) 4103-3786, E-mail: licitavisan@gmail.com, representada por seu representante legal, Sra. NELMA VILMA DOS



SANTOS, RG nº 1.839.123 SSP/DF, CPF nº 700.331.531-91, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
3	Papel telado 180g, tamanho 210 x 297 mm - A4, cor branca. pacote c/ 50 folhas	20	15,50	310,00
5	Papel Kraft, material celulose vegetal, gramatura 80 g/m2, comprimento 110 cm, largura 75 cm, cor parda.	800	1,20	96,00
14	Bandeja expediente, material acrílico, cor fume, comprimento 360 mm, largura 260 mm, altura 40 mm, tipo tríplex.	60	64,00	3.840,00
15	Bandeja para papeis em acrílico, simples, tamanho ofício, com comprimento 360 mm, largura 260 mm, altura 40 mm, na cor fumê.	60	24,00	1.440,00
17	Bloco de aviso autocolante, tipo post-it, medindo aproximadamente 76mm X 102mm, na cor amarela. Bloco com 100 folhas.	1.800	3,20	5.760,00



49	Grafite 2b para lapiseira 0,7mm, tubo com doze minas.	80	1,75	140,00
80	Régua comum, material alumínio, comprimento 30 cm, graduação centímetro, material rígido.	120	5,50	660,00
87	Caixa arquivo, confeccionada em papelão de dupla prensagem, cor externa branca, e co visor para identificação.	2.000	5,8	11.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 24.710,00

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.



- 2.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 e seus anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 91/2021**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 25 do Edital nº 91/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021, seus anexos, e a proposta da empresa **VS - VIEIRA & SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI** vencedora do certame supramencionado.
- 10.2. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF 15 de fevereiro de 2022

MARCELO
ANDRADE
MOREIRA PINTO

Assinado de forma digital
por MARCELO ANDRADE
MOREIRA PINTO
Dados: 2022.03.16 11:12:52
-03'00'

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente
CODEVASF

NELMA VILMA DOS
SANTOS:7003315319
1

Assinado de forma digital por
NELMA VILMA DOS
SANTOS:70033153191
Dados: 2022.02.16 15:55:18 -03'00'

NELMA VILMA DOS SANTOS

VS - VIEIRA & SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

PROCESSO Nº 59500.000838/2021-48-e

ITENS 11 e 44

Aos 03 dias de fevereiro do ano de 2022, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 - Fornecimento eventual de suprimentos de materiais de expediente, consumo de uso geral, gêneros de alimentação, gráfico, copa e cozinha, no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília, DF**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2022, seção 3, p. 39 e, homologado pela Resolução nº 157, de 03 de fevereiro de 2022, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.000838/2021-48-e, **RESOLVE** registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA – CNPJ 36.310.930/0001-99**, com sede na RUA APUCARANA Nº 11 – MAGALHÃES BASTOS – RIO DE JANEIRO / RJ, telefone nº (21) 9 6568-2918, E-mail: ys.comercial@outlook.com, representada por seu representante legal, Sr. YAN SIMÃO DIAS, residente e domiciliado na Rua APUCARANA, n.º 11, bairro MAGALHÃES BASTOS, na cidade de



RIO DE JANEIRO / RJ, Carteira de Identidade nº 25.766.182-7 Detran/RJ, CPF nº 150.479.357-95, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
11	Apoio de punho para teclado, em poliuretano injetado	180	38,95	7.011,00
44	Grampeador de mesa, em estrutura metálica, na cor preta e metálica, Capacidade para grampear 25 Folhas de papel 75 G/M2, Utiliza grampos 26/6, 23/8 E 24/08.	150	24,9	3.735,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.746,00

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.



- 2.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021 e seus anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 91/2021**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 25 do Edital nº 91/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 91/2021, seus anexos, e a proposta da empresa **Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA** vencedora do certame supramencionado.
- 10.2. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF 15 de fevereiro de 2022

MARCELO
ANDRADE
MOREIRA PINTO

Assinado de forma digital por
MARCELO ANDRADE MOREIRA
PINTO
Dados: 2022.03.16 11:13:17
-03'00'

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente

CODEVASF

YAN SIMAO
DIAS:15047
935795

Assinado de forma
digital por YAN SIMAO
DIAS:15047935795
Dados: 2022.02.16
13:59:40 -03'00'

YAN SIMÃO DIAS

Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA

